



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro de Coronel Fabriciano

**PORTARIA FORO DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO N. 4, DE 10 DE
MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a suspensão dos trabalhos presenciais nas quatro Varas do Trabalho locais em virtude das obras de substituição dos aparelhos de climatização de ar.

ESTE JUIZ DO TRABALHO, EM EXERCÍCIO NA DIREÇÃO DO FORO DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que se continuam em andamento as obras de substituição dos aparelhos de climatização de ar deste Fórum do Trabalho;

CONSIDERANDO que, conforme "COMUNICAÇÃO INTERNA N. 263/2024", da Secretaria de Gestão Predial (SEGPRES) deste Tribunal Regional do Trabalho, datada de 30/09/2024, desde 26/09/2024 iniciaram-se os serviços relacionados à substituição dos aparelhos de climatização de ar deste Fórum do Trabalho;

CONSIDERANDO que, observando a programação dos trabalhos, inicialmente no período de 21/11/2024 a 31/01/2025 as atividades seriam realizadas no piso em que as Varas do Trabalho locais estão situadas, programação alterada pela COMUNICAÇÃO INTERNA N. 275/2024 da Secretaria de Gestão Predial (SEGPRES) deste Tribunal Regional do Trabalho, datada de 25/10/2024, em que o período de efetiva substituição dos aparelhos no piso em que se situam as Varas ocorreria de 04/11/2024 a 10/01/2025;

CONSIDERANDO que, a programação dos trabalhos não foi cumprida em sua totalidade, restando parte dos trabalhos da fachada do prédio por fazer, os quais requer readequação da espessura das paredes da fachada para recolocação do

acabamento em granito e reinstalação dos aparelhos de climatização de ar, os quais demandarão o uso de maquinários e equipamentos.

CONSIDERANDO que, para as referidas obras, equipamentos estarão nos corredores e hall de entrada do prédio, gerando riscos, ruído, poeira e odores, como assinalado pelo setor de Engenharia deste Tribunal Regional;

CONSIDERANDO que, apesar da conclusão dos trabalhos realizados nos interiores das Varas, os trabalhos pendentes a serem realizados na fachada do prédio prejudicam as atividades nesta jurisdição, sendo totalmente incompatíveis entre si, pelos motivos expostos no parágrafo anterior;

CONSIDERANDO que as referidas condições podem prejudicar a saúde de servidores, juízes, terceirizados, advogados e jurisdicionados;

CONSIDERANDO que, dentro deste contexto, destaco que as quatro Varas atuam com os processos em tramitação digital e efetivarão adequação de eventuais audiências presenciais, - ressalta-se, pouquíssimas atualmente, - a fim de não prejudicar os jurisdicionados;

CONSIDERANDO que o balcão virtual funcionará ativamente em cada Vara permitindo os atendimentos, além do funcionamento deste Foro, no qual o sistema de atermação ocorre, que continuará com as atividades presenciais em escala entre os servidores que ali atuam, pois fica no outro piso em que as atividades já estão adiantadas;

CONSIDERANDO que a atividade jurisdicional não pode ser interrompida (art. 93, inciso XII, da [Constituição Federal](#)), bem como considerando que os atos processuais podem ser total ou parcialmente digitais (art. 193 do [CPC/2015](#)), buscando alternativas para tornar o trabalho mais célere e otimizar as atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial e realização de atos presenciais nas quatro Varas do Trabalho do Foro de Coronel Fabriciano, no período de 10/03/2025 a 28/03/2025, inclusive quanto à realização das audiências nas modalidades presencial e semipresencial, salvo situações absolutamente excepcionais, que serão analisadas pelo(a) Juiz(a) que estiver respondendo pela respectiva Vara;

Parágrafo único - As Varas deverão efetivar a adequação de eventuais audiências presenciais designadas no período descrito no **caput**, a fim de não prejudicar os jurisdicionados;

Art. 2º Durante o período aludido no parágrafo anterior, o atendimento pelas Varas ao público em geral se dará exclusivamente por meio digital;

Parágrafo único - Eventuais dúvidas no atendimento a respeito dos processos deverão ser remetidas para o endereço eletrônico da respectiva Vara do Trabalho (vt1.fabriciano@trt3.jus.br; vt2.fabriciano@trt3.jus.br; vt3.fabriciano@trt3.jus.br; vt4.fabriciano@trt3.jus.br) ou balcão virtual (acesso pelo **link**: <https://portal.trt3.jus.br/internet/contato/balcao-virtual>), além de **Whatsapp Business** (3ª VT, exclusivamente - 31-3841-9730);

Art. 3º As atermações realizar-se-ão normalmente, por meio digital e/ou presencial, respeitado o interesse do jurisdicionado, mediante escala de funcionamento deste Foro;

Art. 4º A presente Portaria poderá ser revista a qualquer momento, caso haja alteração na entrega da obra, pela empresa contratada;

Art. 5º Caberá à Secretária deste Foro do Trabalho cumprir e fazer cumprir a presente Portaria em todos os seus termos;

Art. 6º Caberá ao Chefe do Núcleo do Foro dar ciência do disposto nesta Portaria aos secretários das varas do trabalho locais, ao Ministério Público do Trabalho e à Subseção local da OAB;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Coronel Fabriciano/MG, 10 de Março de 2025.

LUIZ EVARISTO OSÓRIO BARBOSA
Juiz do Trabalho - Diretor do Foro